

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 99700-000 Erechim – RS

## **LEI n° 3.105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.**

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM".

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Público Municipal responsável pela implantação das Terapias Naturistas para o atendimento da população no Município de Erechim.
- § 1º Entende-se como terapias naturistas todas as práticas de saúde alternativa, usando basicamente recursos naturais.
- § 2º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, utilizará espaço para práticas terapêuticas naturais e educativas junto à população.
- § 3º Outras entidades, Organizações Não Governamentais (ONGS), terapeutas naturistas, pastorais da saúde, agentes de saúde, enfermeiros e profissionais nesta área, poderão produzir medicamentos com plantas medicinais, desde que habilitados na área naturista e fitoterápica.
- **Art. 2° -** O Município organizará um programa de pesquisa e estudos com relação às espécies de plantas medicinais disponíveis nas comunidades e as estudará cientificamente, implantando no Horto Florestal do Município um viveiro de mudas destas espécies selecionadas, que servirão de matéria-prima para a produção de remédios com plantas medicinais estudadas.
- § 1º Criação de um Centro de Pesquisa em Plantas Medicinais, com apoio das Universidades da Região, da Coordenação Nacional de Fitoterapia no Serviço Público e outras Instituições afins, ligadas e coordenadas pelo departamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 99700-000 Erechim – RS

- **Art. 3° -** Fica o Poder Público Municipal responsável pela expedição do alvará, para os Terapeutas Naturistas (holísticos) com habilitação fornecida por escola idônea, legalizada e reconhecida pelo órgão de classe competente.
- § 1º Dentre os Terapeutas Naturistas destacam-se algumas modalidades terapêuticas naturais holísticas:
  - Fitoterapia
  - Massagem
  - Massoterapia
  - Terapia Floral
  - Acupuntura
  - Homeopatia
  - Terapias de respiração
  - Quiropraxia
  - Aromaterapia
  - Bioenergética
  - Iridologia
- § 2º Para o exercício profissional os terapeutas naturistas deverão estar inscritos no respectivo órgão de classe existente no Município, Estado ou País.
  - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração